

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
SERVIÇO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO
MCN n: 93/2009
Em 03.08.2009
<i>[Handwritten Signature]</i>

MCN 93/09

Mensagem nº 568

À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Em 04.08.2009

[Handwritten Signature]
(Pres)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Senador Mão Santa
3º Secretário

Nos termos do § 4º do art. 71 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, encaminho a Vossas Excelências o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao terceiro bimestre de 2009, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Brasília, 20 de julho de 2009.

[Handwritten Signature]

Senado Federal
Protocolo Legislativo
MCN nº 93/2009
Fls. 01

Suban



EM Interministerial nº 00158/2009/MP/MF

Brasília, 20 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e o art. 70 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, LDO-2009, determinam, para os Poderes e o Ministério Público da União - MPU, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

2. Tendo em vista a publicação da Lei Orçamentária de 2009, Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, LOA-2009, em 31 de dezembro de 2008, o Poder Executivo editou o Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, contendo sua programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso.

3. O caput do art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o MPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. No sentido oposto, consta no § 1º do citado artigo que, no caso de restabelecimento da receita prevista, haverá recomposição proporcional, ainda que parcial, dos valores anteriormente limitados.

4. A LDO-2009, por sua vez, estabelece em seu art. 71 que caso seja necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre. O § 4º do citado art. 71 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos de outros Poderes da União, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, relatório contendo as premissas e principais hipóteses utilizadas na apuração do montante de limitação. Da mesma maneira, deve-se proceder no caso de restabelecimento de limitações anteriormente realizadas. No caso da manutenção dos referidos limites, o § 8º do art. 71 não exime o Poder Executivo do cumprimento do § 4º supracitado.

5. Desse modo, em atendimento ao art. 9º da LRF, foi efetuada a reavaliação das receitas e despesas primárias de execução obrigatória, com base nos valores realizados até o mês de junho e parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente.

6. As metas de superávit primário constantes do Anexo de Metas Fiscais, originalmente estabelecidas em 2,20% do PIB para o Governo Central e 0,65% para as Empresas Estatais Federais, alteradas na LOA-2009 e na primeira avaliação bimestral para 2,15% do PIB e

Senado Federal
Protocolo Legislativo
ML nº 931/2009

0,70% do PIB, respectivamente, foram reduzidas conforme proposta do Poder Executivo, consubstanciada no Projeto de Lei encaminhado ao Congresso Nacional (PLN nº 15/2009) por meio da Mensagem nº 326, de 14 de maio de 2009, que modifica o art. 2º e o Anexo IV da LDO-2009. Tais metas passam a ser de 1,40% do Produto Interno Bruto - PIB para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,20% para o Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais federais. Cumpre ressaltar que a presente reavaliação, assim como a anterior, já considera as novas metas.

7. Em relação aos parâmetros macroeconômicos, em face do atual cenário de retração econômica mundial, foi mantida a projeção do crescimento real do Produto Interno Bruto - PIB em 2009 em 1,0%. A projeção relativa à inflação (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA) foi ligeiramente elevada para 4,42%, abaixo da meta de inflação buscada pela política monetária, que é de 4,5%, e se mostra compatível com a trajetória observada para este índice até o momento.

8. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, demonstrou um decréscimo de R\$ 1,9 bilhão em relação à avaliação do segundo bimestre de 2009.

9. No que tange às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda - RFB/MF, exceto a Contribuição para o RGPS, a reestimativa realizada apontou para uma redução de R\$ 7,3 bilhões na arrecadação anual em relação à previsão da avaliação anterior. Tal resultado deve-se, principalmente, às reduções observadas nas projeções dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

10. A estimativa anual para as receitas não-administradas pela RFB/MF, exclusive a Contribuição para o RGPS, aumentou R\$ 4,1 bilhões em relação à avaliação do segundo bimestre, concentrando-se sobretudo nos itens Dividendos e Cota-Parte de Compensações Financeiras.

11. As estimativas das despesas primárias de execução obrigatória, excetuadas as do RGPS, sofreram um pequeno decréscimo, no montante de R\$ 406,7 milhões, decorrente da queda na projeção de Subsídios, parcialmente compensada pelo aumento nos Créditos Extraordinários e na projeção do Abono Salarial.

12. Em relação ao déficit do RGPS, a projeção atual sinalizou uma melhora em relação àquela prevista na avaliação anterior, concentrada apenas no aumento da Arrecadação Líquida para o RGPS, no montante de R\$ 1,3 bilhão.

13. Diante da combinação dos fatores citados anteriormente, serão mantidos os limites de movimentação e empenho e de pagamento estabelecidos pela avaliação do segundo bimestre, conforme demonstrado a seguir:

R\$ milhões	
Discriminação	Variações em relação à Avaliação do 2º Bimestre
1. Receita Primária Total, exceto Contribuição para o RGPS	(3.258,2)
2. Transferências a Estados e Municípios	(1.380,0)
3. Receita Líquida (1 - 2)	(1.878,2)

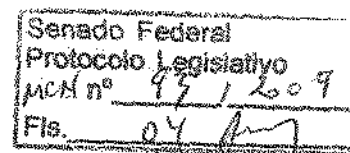
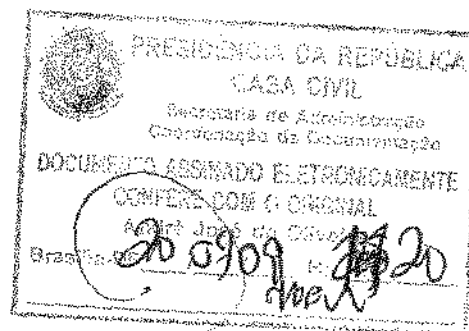
Protocolo Legislativo
MCM nº 93 / 2009

4. Despesas Obrigatórias e Créditos Adicionais dos Demais Poderes e MPU, exceto Benefícios Previdenciários	(406,7)
5. Déficit do RGPS	(1.349,5)
6. Meta de Resultado Primário	(122,0)
7. Resultado (3 - 4 - 5 - 6)	(0,0)

Fonte/elaboração: Secretaria de Orçamento Federal / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP

14. Diante do exposto, submetemos à consideração de Vossa Excelência o relatório de avaliação das receitas e despesas primárias do terceiro bimestre, em anexo, elaborado em observância ao disposto no art. 71 da LDO-2009, propondo seu encaminhamento à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como cópia deste aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva, Nelson Machado

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO TERCEIRO
BIMESTRE DE 2009**

(Art. 71 da Lei nº 11.768, de 14 de Agosto de 2008, LDO-2009).

Documento a ser encaminhado à Comissão Mista de que trata o art. 166,
§ 1º, da Constituição, e aos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério
Público da União.

Julho/2009

Senado Federal
Protocolo Legislativo
MEM nº 93/2009
Fis. 05

Anexo



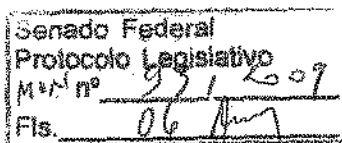
SUMÁRIO

1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS
2. PARÂMETROS
3. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS
4. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS
5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS
6. CONCLUSÃO

ANEXOS

ANEXO I: MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF

ANEXO II: MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS



Ass



**RELATÓRIO AOS DEMAIS PODERES E À COMISSÃO MISTA DE
ORÇAMENTO, PLANOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Em 20 de julho de 2009

(Em cumprimento ao art. 71 da LDO-2009)

1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS

O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e o art. 70 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, LDO-2009, determinam, para os Poderes e Ministério Público da União, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

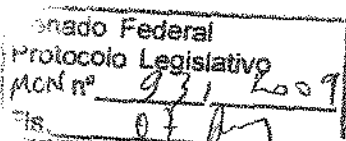
Tendo em vista a publicação da Lei Orçamentária de 2009, Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, LOA-2009, em 31 de dezembro de 2008, o Poder Executivo editou o Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, contendo sua programação orçamentária e financeira, com o cronograma mensal de desembolso.

O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público da União promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. No sentido oposto, o § 1º do citado artigo 9º estabelece que, no caso de restabelecimento da receita prevista, haverá recomposição dos valores anteriormente limitados.

Cumprir ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da Lei Orçamentária podem afetar a obtenção do referido resultado.

Conforme determinado no inciso III do § 4º do art. 71 da LDO-2009, se verificada elevação na estimativa dessas despesas, o Poder Executivo tomará, em momento posterior, providências relativas à alteração das respectivas dotações orçamentárias envolvidas. Tais providências se referem à abertura de crédito suplementar, se autorizado na LOA-2009, ou encaminhamento de projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório, nos prazos previstos no art. 66 da LDO-2009.

A LDO-2009, também estabelece em seu art. 71 que, caso seja necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre. No caso de restabelecimento de limitações antes impostas, o procedimento será idêntico.



Anexo

3



Adicionalmente, o § 4º do citado art. 71 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos relativos aos outros Poderes da União, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, mesmo que não haja ampliação ou corte dos limites, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXVI do Anexo III e o Anexo de Metas Fiscais da LDO-2009;

c) a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

d) os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o item XII do Anexo III da LDO-2009, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

e) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

Assim posto, encerrado o primeiro bimestre, o Poder Executivo realizou uma atualização dos parâmetros econômicos, e reestimou o montante de receitas primárias e despesas primárias obrigatórias. O resultado desta avaliação foi a necessidade do estabelecimento de limitação de empenho e pagamento em relação à LOA-2009 em R\$ 21,6 bilhões, conforme detalhado em relatório encaminhado aos outros Poderes da União em 20 de março de 2009.

Encerrado segundo bimestre, foi procedida avaliação completa de todos os itens de receitas e despesas obrigatórias primárias do Governo Federal, observando dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, que reflitam a realidade atual e as expectativas até o final do exercício. Após a análise da realização e da nova projeção dos itens até o final do ano, combinada com as novas metas fiscais propostas, constatou-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 9,1 bilhões em relação à avaliação anterior, nos termos do § 1º do art. 9º da LRF.

Convém comentar, que o Poder Executivo propôs alteração da meta de resultado primário encaminhando o Projeto de Lei (PLN nº 15/2009) ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 326, de 14 de maio de 2009, alterando o art. 2º e o Anexo IV da LDO-2009. As novas metas propostas, e que já foram consideradas na Segunda Avaliação, são: 1,40% do PIB para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e 0,20% para o Programa de Dispendios Globais das empresas estatais federais. O quadro abaixo ilustra a evolução das referidas metas ao longo de 2009:

Senado Federal
Protocolo Legislativo
MC nº 97/1/2009
Fis. 08

Amud



Discriminação	% PIB			
	LOA	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre
Orçamento Fiscal e Seguridade (A)	2,15%	2,15%	1,40%	1,40%
Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI (B) (*)	0,49%	0,50%	0,51%	0,51%
Orçamento Fiscal e Seguridade - PPI (C=A-B)	1,66%	1,65%	0,89%	0,89%
Empresas Estatais Federais	0,70%	0,70%	0,20%	0,20%
PIB Nominal (R\$ bilhões)	3.155,9	3.092,0	3.055,9	3.047,2

(*) PPI igual a R\$ 13,6 bilhões, conforme art. 3º da LDO-2009.

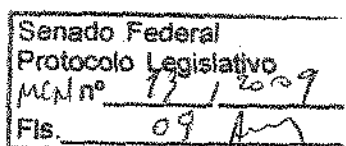
No que se refere à reavaliação após o encerramento do terceiro bimestre, de modo análogo à anterior, foram realizadas novas projeções das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até junho de 2009, parâmetros atualizados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF e metas fiscais em conformidade com o PLN nº 15/2009. Tais projeções não indicam a necessidade nem de nenhum movimento de limitação, nem de ampliação relativamente à avaliação anterior.

Quanto aos parâmetros macroeconômicos, em face do atual cenário de retração econômica mundial, foi mantida a projeção do crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB em 2009 em 1,0%. A projeção relativa à inflação (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA) foi ligeiramente elevada para 4,42%, abaixo da meta de inflação perseguida pela política monetária, que é de 4,5%, e se mostra compatível com a trajetória para este índice observada até o momento. As demais projeções serão demonstradas no item 2 deste Relatório.

A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, demonstra um decréscimo de R\$ 1,9 bilhão relativamente à Segunda Avaliação Bimestral.

No que tange às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda - RFB/MF, exceto a Contribuição para o RGPS, a reestimativa realizada apontou para uma redução de R\$ 7,3 bilhões na arrecadação anual frente a previsão contida na Avaliação anterior. Tal resultado deve-se principalmente às reduções observadas nas projeções relativas aos seguintes tributos: Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

A estimativa anual para as Receitas Primárias Não-Administradas pela RFB/MF, exclusive a Contribuição para o RGPS, está R\$ 4,1 bilhões maior que aquela indicada na Segunda Avaliação Bimestral, tal variação concentrou-se sobretudo nos seguintes itens: Dividendos e Cota-Parte de Compensações Financeiras.



Amv



As despesas primárias de execução obrigatória, exceto as despesas do RGPS, contudo, sofrem um pequeno decréscimo, no montante de R\$ 406,7 milhões. Tal decréscimo deve-se a uma diminuição na projeção de Subsídios, parcialmente compensada pelos aumentos observados nos Créditos Extraordinários e na projeção do Abono Salarial.

Em relação ao déficit do RGPS, a projeção atual sinaliza uma melhora frente aquela prevista na Avaliação anterior, concentrada apenas na Arrecadação Líquida para o RGPS, no montante de R\$ 1,3 bilhão.

Finalmente cabe frisar que, desde o exercício financeiro de 2005, os projetos denominados "Projeto-Piloto de Investimentos Públicos" – PPI têm tratamento destacado na estimativa da meta de superávit primário a ser atingida, pois poderão ser abatidos dessa meta na medida de sua execução. Isso porque, esses projetos, embora tenham impacto sobre o resultado primário, têm por característica a constituição de ativos que contribuirão para gerar resultados positivos no futuro para o setor público e para a economia como um todo superiores ao aumento do custo do endividamento deles decorrentes. Para 2009, esses projetos totalizam R\$ 15,6 bilhões, de acordo com o art. 3º da LDO-2009.

Diante da combinação dos fatores citados acima, serão mantidos os limites de movimentação e empenho e de pagamento estabelecidos pela Segunda Avaliação Bimestral, conforme demonstrado a seguir:

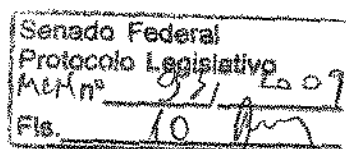


R\$ milhões

Discriminação	Variações em relação à Avaliação do 2º Bimestre
1. Receita Primária Total, exceto Contribuição para o RGPS	(3.258,2)
2. Transferências a Estados e Municípios	(1.380,0)
3. Receita Líquida (1 - 2)	(1.878,2)
4. Despesas Obrigatórias e Créditos Adicionais dos Demais Poderes e MPU, exceto Benefícios Previdenciários	(406,7)
5. Déficit do RGPS	(1.349,5)
6. Meta de Resultado Primário	(122,0)
7. Resultado (3 - 4 - 5 - 6)	(0,0)

Fonte/Elaboração: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

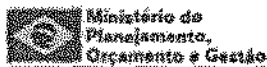
2. PARÂMETROS (LDO-2009, art. 71, § 4º, inciso II)



Am d.



Os principais parâmetros macroeconômicos utilizados para elaboração desta avaliação estão listados na tabela a seguir:



PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2009

Parâmetros	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
PIB real (%)	1,0	1,0	0,0
PIB Nominal (R\$ bilhões)	3.055,9	3.047,2	(8,7)
IPCA acum (%)	4,30	4,42	0,1
IGP-DI acum (%)	2,01	1,35	(0,7)
Taxa Over - SELIC Média (%)	10,25	9,98	(0,3)
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	2,23	2,08	(0,2)
Massa Salarial Nominal (%)	5,67	8,82	3,1
Preço Médio do Petróleo (US\$)	53,05	59,10	6,1
Reajuste do Salário Mínimo (%)	12,05	12,05	0,0
Valor do Salário-Mínimo (R\$ 1,00)	465,00	465,00	0,0
Reajuste dos Demais Benefícios Previdenciários (%)	5,92	5,92	0,0

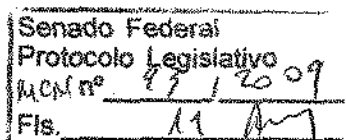
Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF.

Elaboração: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

3. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2009, ART. 71, § 4º, INCISOS I E IV)

A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se também a essa base os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências e exceto a Contribuição para o RGPS, apresentou uma redução de R\$ 1,9 bilhão em relação àquela contida na Segunda Avaliação Bimestral, conforme demonstrado na tabela seguinte:



Ass. de



Discriminação	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	564.270,4	561.012,1	(3.258,2)
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	473.127,4	465.792,4	(7.335,0)
Imposto de Importação	22.019,1	15.813,1	(6.206,0)
IPI	34.628,4	28.525,9	(6.102,5)
Imposto sobre a Renda	184.177,3	186.979,6	2.802,4
IOF	18.630,1	18.641,3	11,1
COFINS	122.212,9	121.339,7	(873,2)
PIS/PASEP	32.222,7	32.138,8	(83,9)
CSLL	46.890,6	47.515,0	624,4
CPMF	72,7	73,1	0,4
CIDE - Combustíveis	3.415,0	4.846,5	1.431,5
Outras Administradas pela RFB/MF	8.878,6	9.919,3	1.060,6
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	91.236,4	95.313,2	4.076,8
Concessões	4.572,3	4.572,3	0,0
Dividendos	13.700,0	16.700,0	3.000,0
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	8.140,1	8.140,1	0,0
Cota-Parte de Compensações Financeiras	20.318,4	21.034,8	716,4
Receita Própria (fontes 50, 81 e 82)	11.688,9	11.749,1	60,2
Salário-Educação	10.624,9	10.624,9	0,0
Complemento do FGTS	2.253,1	2.253,1	0,0
Operações com Ativos	2.500,0	2.500,0	0,0
Demais Receitas	17.438,7	17.738,9	300,2
Incentivos Fiscais	(93,4)	(93,4)	0,0
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	124.850,9	123.470,9	(1.380,0)
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	439.419,5	437.541,2	(1.878,2)

Fontes: RFB/MF, SOF/MP; Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda - STN/MF - Elaboração: SOF/MP.

Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Contribuição para o RGPS

A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela RFB/MF encontra-se no Anexo I deste relatório.

Outras Receitas

Dividendos: A variação na estimativa de tais ingressos deve-se à revisão da projeção do volume de dividendos a serem pagos pelas Instituições Públicas Financeiras Federais.

Cota-Parte de Compensações Financeiras: O aumento na projeção desse grupo de receitas deve-se ao aumento verificado tanto no volume de produção do petróleo como no preço do barril.

Receita Própria: Observa-se um incremento de R\$ 60,3 milhões em relação à última Avaliação Bimestral, explicado pelo aumento da arrecadação nos últimos meses. Com relação aos convênios, as Unidades Orçamentárias que mais contribuíram para o aumento foram o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o Fundo Aeronáutico e a Universidade Federal de Santa Catarina. E, no caso recursos diretamente arrecadados, os maiores responsáveis pelo aumento são a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, o Instituto Federal do Paraná, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará; a Justiça Federal de 1º Grau e, finalmente, a Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

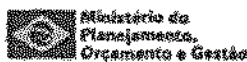
Demais Receitas: O incremento na projeção desse grupo é explicado pelo aumento verificado na arrecadação para o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL e Doações a serem recebidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

A redução na atual projeção das transferências constitucionais, no valor de R\$ 1,4 bilhão ocorreu, principalmente, em função da queda na projeção dos Impostos sobre Produtos Industrializados – IPI, parcialmente compensada pelo incremento verificado na receita da Cota-Parte de Compensações Financeiras.

4. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2009, ART. 71, § 4º, INCISOS I E III)

A projeção das despesas obrigatórias, exceto RGPS, sofreu decréscimo de R\$ 406,7 milhões em relação à Segunda Avaliação Bimestral, conforme demonstrado a seguir:



Discriminação	R\$ milhões		
	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
DESPESAS OBRIGATÓRIAS, exceto benefícios RGPS	34.584,3	34.147,8	-406,7
Abono e Seguro Desemprego	23.277,4	25.618,6	341,2
Subsídio, Subvenção e Proagro	6.006,9	4.006,9	-2.000,0
Créditos Extraordinários	3.300,0	4.517,3	1.217,3
Despesas Custeadas com Recursos de Doações	110,9	111,1	0,2
Despesas Custeadas com Recursos de Convênios	390,6	425,2	34,6

As variações verificadas nas despesas obrigatórias foram:

Abono e Seguro Desemprego: O incremento observado na projeção desse grupo deve-se a maior projeção de maiores gastos de Abono Salarial devido ao aumento no número de trabalhadores identificados no fechamento do calendário de pagamento do abono salarial (mês de junho) por meio da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, declarada anualmente pela empresas.

Subsídios, Subvenções e Proagro: O decréscimo na projeção desse grupo é explicado pelo maior volume de retornos de empréstimos das operações do governo não compensado pelo volume de concessão de novos empréstimos.

Créditos Extraordinários: O aumento observado nesse item deve-se à publicação da Medida Provisória nº 463, de maio de 2009 cujo valor é destinado à execução de despesas de custeio e de investimentos, imprescindíveis ao desenvolvimento de ações de Governo, tais como: preparação e combate à influenza H1N1; atendimento às populações

vítimas de desastres naturais em Municípios de vários Estados da Federação tanto devido ao excesso como à falta de chuvas.

Despesas Custeadas com Doações e Convênios: Reprogramação dos gastos em função da estimativa das respectivas receitas.

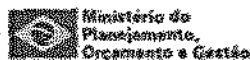
As providências quanto à abertura de créditos suplementares para o atendimento da elevação de despesas primárias obrigatórias serão tomadas de acordo com o disposto no art. 66, inciso I, da LDO-2009.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

A projeção da arrecadação da receita previdenciária até junho aponta para um ganho de arrecadação da ordem de R\$ 1,3 bilhão.

Quanto à projeção da despesa com benefícios, essa manteve-se inalterada em relação à Avaliação anterior.

Assim, a atual projeção do resultado do RGPS indica um déficit de R\$ 40,8 bilhões, contra R\$ 42,1 bilhões apontados na Segunda Avaliação Bimestral, conforme demonstrado a seguir:



R\$ milhões

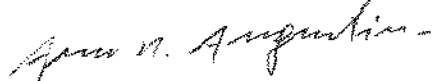
Discriminação	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação de 3º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. Arrecadação Líquida para o RGPS	180.936,3	182.285,8	1.349,5
II. Benefícios Previdenciários	223.068,1	223.068,1	
III. Déficit do RGPS (II - I)	42.131,8	40.782,3	(1.349,5)

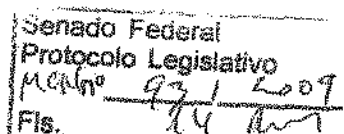
Fonte e elaboração: SOF/MP.

6. CONCLUSÃO

A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias não indica a necessidade nem de limitação, nem de ampliação em relação à avaliação anterior.


GEORGE SOARES
Diretor do Departamento de Assuntos
Fiscais


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional



ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS
PELA RFB/MF
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS
ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL –
2009

(Exceto Receitas Previdenciárias)

NOTA METODOLÓGICA – 17/07/2009

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, exceto receitas previdenciárias, foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de julho a dezembro de 2008, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 15/07/09 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 15/07/09 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2009 em relação a 2008, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	3,93%
PIB:.....	1,00%
Taxa Média de Câmbio:.....	13,26%
Taxa de Juros (Over):.....	-18,16%
Massa Salarial:.....	8,82%

A arrecadação-base 2008 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2009.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativamente a preço e à quantidade e os efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles em que se ajustam melhor os indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

O valor da previsão de arrecadação bruta para o período julho a dezembro de 2009, em consonância com as premissas citadas anteriormente, resultou em R\$ 233.861 milhões. A esse valor foi acrescido o montante de R\$ 23.149 milhões referente a receitas extraordinárias. Com isso, o valor da previsão para o período totaliza R\$ 257.010 milhões. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro a junho de 2009 (R\$ 220.901 milhões), a arrecadação bruta para o ano de 2009 resultou em R\$ 477.911 milhões. Excluídas as restituições (R\$ 12.119 milhões), a arrecadação líquida correspondente é de R\$ 465.792 milhões, o que representa uma variação de -0,12% em relação ao ano de 2008.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.



PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2009

Versão: 15/Jul/09 - PIB(2009) = 1,0%
 CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSIS
 (R PREÇOS CORRENTES)
 PERÍODO: JULHO A DEZEMBRO DE 2009

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2008 (R)	ARRECAÇÃO ATÍPICA (R)	BASE AJUSTADA (R)	EFEITOS BÁSICOS (Básica)			PREVISÃO 2009 (R)	RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	TOTAL
				PREÇO (R)	QUANT. (R)	LEGISL. (R)			
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	9.784	(166)	9.627	1.0068	0,7689	1,0004	8.143	-	8.143
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	5	-	-	1,0917	1,0230	1,0000	5	-	5
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	21.186	(278)	20.908	-	-	-	15.423	571	16.054
I.P.I. - FUMO	1.641	(19)	1.622	1,0000	0,9567	1,2655	1.759	-	1.759
I.P.I. - BEBIDAS	1.185	(14)	1.171	1,0000	1,0125	0,9839	1.104	64	1.169
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	3.242	(34)	3.178	0,9098	0,9065	0,4209	1.106	-	1.106
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	6.003	(61)	5.902	1,0073	0,7669	0,9995	4.530	-	4.530
I.P.I. - OUTROS	8.115	(108)	8.007	0,9722	0,9619	0,7929	6.916	567	7.483
IMPOSTO SOBRE A RENDA	96.391	(6.264)	90.127	-	-	-	90.196	12.858	103.055
I.R. - PESSOA FÍSICA	6.799	(725)	6.074	1,0744	1,0116	0,9942	6.593	281	6.844
I.R. - PESSOA JURÍDICA	40.823	(3.167)	37.277	1,0271	1,0196	0,9499	37.531	7.647	45.178
I.R. - RENDÍM NA FONTE	48.769	(2.434)	46.235	-	-	-	45.611	4.920	49.542
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	26.570	-	26.570	1,0745	1,0000	0,9225	26.395	236	26.570
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	19.546	(1.004)	11.742	0,9915	1,1276	1,0000	11.407	3.128	14.516
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EX	5.413	(290)	5.124	0,9999	1,0000	1,0000	5.240	681	6.291
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	3.239	(940)	2.699	1,0267	1,0209	1,0000	3.029	692	3.621
IOF - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	10.673	(130)	10.543	1,0369	1,0299	0,9511	9.479	516	9.994
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	407	-	407	1,0798	1,0000	1,0000	409	-	409
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	72	-	72	-	90,840	90,840	-	-	-
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	63.094	103	63.137	1,0288	1,0205	0,9890	65.369	3.270	68.639
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	16.463	893	16.390	1,0059	1,0000	0,9889	16.964	730	17.694
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO	21.325	(1.413)	19.961	1,0271	1,0199	0,9755	20.419	3.816	24.225
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.369	(27)	2.336	1,0000	0,9500	1,5742	3.635	-	3.635
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDEF	130	-	130	1,0267	1,0010	1,0000	130	-	130
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	3.778	(69)	3.699	-	-	-	3.744	1.398	5.081
RECEITAS DE LOTERIAS	1.161	(146)	1.005	1,0269	1,0384	1,0000	1.052	-	1.052
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	595	77	478	0,9971	1,0289	1,0000	490	-	490
DEMAS.	2.122	(59)	2.077	1,0000	1,0001	1,0000	2.191	1.399	3.529
TOTAL RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB <i>Excluído Resultado Previdenciário</i>	245.510	(6.419)	237.145				227.961	23.149	257.010

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação no período de julho a dezembro de 2009.

A) CORREÇÃO DE BASE:

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas extraordinárias.

- 1) I. Importação: (-R\$ 156 milhões); IPI-Fumo: (-R\$ 19 milhões); IPI-Bebidas: (-R\$ 14 milhões); IPI-Automóveis: (-R\$ 34 milhões); IPI-Vinculado: (-R\$ 101 milhões); IPI-Outros: (-R\$ 108 milhões); IOF: (-R\$ 130 milhões); CIDE-Combustíveis: (-R\$ 27 milhões).

- Ajuste de dias úteis.

2) IRPF: (- R\$ 725 milhões)

- Arrecadação atípica relativa a ganho de capital, decorrente de alienação de empresas, e a ganho líquido em bolsa e depósitos judiciais.

3) IRPJ: (- R\$ 3.106 milhões) e CSLL: (- R\$ 1.413 milhões)

- Ajuste da base em decorrência, principalmente, da maior lucratividade de grandes empresas em 2008, de depósitos

Senado Federal
 Protocolo Legislativo
 Mat nº 931, 2009
 Fls. 16

Arred



judiciais, de lançamentos de officios e de vendas de participações acionárias.

4) IRRF-Rendimentos de Capital: (- R\$ 1.804 milhões)

- Arrecadação atípica relativa a aplicações financeiras em renda fixa e ajuste de base dos itens Juros Sobre Capital Próprio e Operações de Swap.

5) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: (- R\$ 290 milhões)

- Remessas atípicas decorrentes de rendimentos do trabalho e ajuste de base do item Juros sobre Capital Próprio.

6) IRRF-Outros Rendimentos: (- R\$ 340 milhões)

- Depósitos judiciais atípicos.

7) COFINS: (+R\$ 103 milhões)

- Ajuste de dias úteis, recomposição da base de empresas com redução do recolhimento por conta de compensações.

8) PIS/PASEP: (-R\$ 83 milhões)

- Ajuste de dias úteis, depósitos judiciais atípicos e recomposição da base de empresas com redução do recolhimento por conta de compensações.

9) Outras Receitas Administradas-Recelitas de Loterias: (-R\$ 146 milhões)

- Compatibilização com a estimativa de arrecadação da Caixa Econômica Federal

10) Outras Receitas Administradas - CIDE Remessas ao Exterior: (+R\$ 27 milhões)

- Regularização da base.

11) Outras Receitas Administradas - Demais: (-R\$ 50 milhões)

- Regularização da base dos depósitos em garantia.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

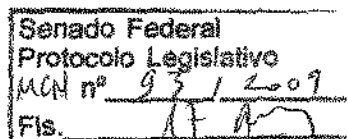
1) Imposto de Importação: 1,0069; Imposto de Exportação: 1,0517; IPI-Vinculado à Importação: 1,0073; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9971

- Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e Cide-Combustíveis: 1,0000

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

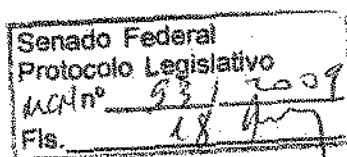
3) IPI-Automóveis: 0,9098



Amo.



- Índice de preço específico do setor.
- 4) IPI-Outros: 0,9722
- Índice de preço da indústria de transformação.
- 5) IRPF: 1,0744
- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2008. Incorpora variação de preço e de quantidade;
 - Ganhos em Bolsa: sem variação;
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2009.



Amo.



6) IRPJ: 1,0271 e CSLL: 1,0271

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2008;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2009.

7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0745

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,8615

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros "over";
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- SWAP: Câmbio;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9895

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Demais: Câmbio.

10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0267; IOF: 1,0269; ITR: 1,0788; COFINS: 1,0268; PIS/PASEP: 1,0268; FUNDAF: 1,0267; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0269; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0269.

- Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) I. Importação: 0,7689 e IPI-Vinculado à Importação: 0,7668

- Variação, em dólar, das importações.

2) IPI-Fumo: 0,8567

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) IPI-Bebidas: 1,0125

- Produção física de bebidas.

4) IPI-Automóveis: 0,9085

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) IPI-Outros: 0,9919

- Produção física da indústria de transformação.

Senado Federal
Protocolo Legislativo
MEM Nº 221 2009
Fls. 19

Amor



6) IRPF: 1,0115

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2008 já considerado no efeito-preço;
- Ganhos em Bolsa: Sem variação;
- Demais: PIB de 2009.

7) IRPJ: 1,0196 e CSLL: 1,0199

- Declaração de ajuste: PIB de 2008;
- Demais: PIB de 2009.

8) IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000

- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.

9) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1276

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

10) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0336

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

11) CIDE-Combustíveis: 0,99930

- Variação no volume comercializado de gasolina e diesel.

12) I. Exportação: 1,0130; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0209; IOF: 1,0286; COFINS: 1,0205; PIS/PASEP: 1,0206; FUNDAF: 1,0310; Outras Receitas Administradas-Receita de Loterias: 1,0284; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0289; e Receitas Administradas-Demais: 1,0301

- PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) I. Importação: 1,0924

- Variação da alíquota média;
- Medidas de desenvolvimento industrial: ampliação do Reporto (Lei nº 11.774/08).

2) IPI-Fumo: 1,2655

- Ampliação do prazo de apuração e pagamento de decendial para mensal (Lei nº 11.933/09);

Senado Federal
Protocolo Legislativo
MCML nº 93/2009
Fis. 20/11/1

Amo



- Ajuste linear das alíquotas (decreto nº 6.809/09).

3) IPI-Bebidas: 0,9558

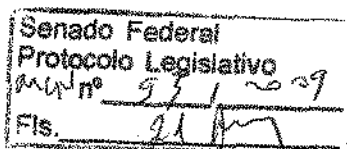
- Ampliação do prazo de apuração e pagamento de decencial para mensal (Lei nº 11.774/08);
- Mudança na sistemática de tributação do setor de bebidas (Lei nº 11.727/08 e Lei nº 11.827/08).

4) IPI-Automóveis: 0,4209

- Ampliação do prazo de apuração e pagamento de decencial para mensal (Lei nº 11.774/08);
- Redução temporária de alíquotas (Decreto nº 6.687/08 e Decreto nº 6.809/09).

5) IPI-Vinculado: 0,9955

- Variação da alíquota média;
- Extensão do Drawback Verde e Amarelo: suspensão de IPI na aquisição de mercadorias para emprego na elaboração de produtos a serem exportados (MP nº 451/08).



Amo.



6) IPI-Outros: 0,7928

- Extensão do Drawback Verde e Amarelo: suspensão de IPI na aquisição de mercadorias para emprego na elaboração de produtos a serem exportados (Lei nº 11.945/09);
- Redução temporária de alíquotas sobre caminhões (Decreto nº 6.809/09 e Decreto nº 6.80/09);
- Desoneração temporária do IPI incidente sobre material de construção (Decreto nº 6.809/09, Decreto nº 6.823/09 e Decreto nº 6.890/09);
- Desoneração do IPI incidente sobre linha branca (Decreto nº 6.825/09, Decreto nº 6.826/09 e Decreto nº 6.890/09),
- Desoneração do IPI incidente sobre bens de capital (Decreto nº 6.890/09).

7) IRPF: 0,9942

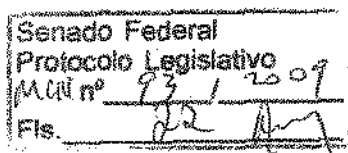
- Efeito tabela e correção de tabela (Lei nº 11.482/07 e Lei nº 11.945/09);
- Dedutibilidade, para cálculo do IRPF, de gastos relacionados à automação de serviços cartoriais (MP nº 460/08).

8) IRPJ: 0,9499

- Acréscimo da base de cálculo em decorrência da redução da despesa com pagamento da CPMF;
- Redução do prazo de depreciação para a indústria de bens de capital e para o setor automotivo (Lei nº 11.774/08);
- Extensão da licença-maternidade com despesa deduzida do IRPJ devido (Lei nº 11.770/08);
- RET- Redução de alíquota de 7% para 1%, no caso de imóveis até R\$ 100 mil, e de 7% para 6% nos demais casos (MP nº 460/08);
- Inclusão de cinco novos segmentos nas regras tributárias definidas para investimentos na área da Sudan (Decreto nº 6.810/09);
- Reflexo da redução do preço de realização de combustíveis.

9) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 0,9225

- Efeito tabela e correção de tabela (Lei nº 11.945/09).



10) IOF: 0,8511

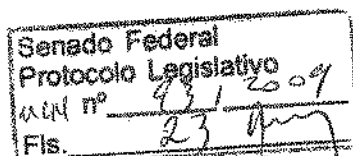
- Alteração das alíquotas (Decretos nºs 6.566/08, 6.613/08, 6.655/08 e 6.691/07).

11) COFINS: 0,9880

- Redução do prazo para utilização do crédito do PIS/Cofins relativo a bens de capital (Lei nº 11.774/08);
- Prorrogação da alíquota reduzida de PIS/Cofins incidente sobre pão e trigo para panificação (Decreto nº 6.890/09);
- Programa de estímulo à solicitação de Notas Fiscais e modificação da tributação de empresas estabelecidas em área de Livre Comércio - ALC (Lei nº 11.945/09);
- Mudança da sistemática de tributação do setor de bebidas (Lei nº 11.727/08 e Lei nº 11.827/09);
- Prorrogação da redução da alíquota de Cofins incidente sobre a produção de motocicletas de até 150 cilindradas (Decreto nº 6.890/09 e MP nº 460/09)
- RET- Redução de alíquota de 7% para 1%, no caso de imóveis até R\$ 100 mil, e de 7% para 6% nos demais casos (MP nº 460/09);
- Aumento dos coeficientes para cálculo do Pis/Cofins incidente sobre cigarros (MP nº 460/09).

12) PIS/PASEP: 0,9889

- Redução do prazo para utilização do crédito do PIS/Cofins relativo a bens de capital (Lei nº 11.774/08);
- Prorrogação da alíquota reduzida de PIS/Cofins incidente sobre pão e trigo para panificação (Decreto nº 6.890/09);
- Programa de estímulo à solicitação de Notas Fiscais e modificação da tributação de empresas estabelecidas em área de Livre Comércio - ALC (Lei nº 11.945/09);
- Mudança de tributação na tributação do setor de bebidas (Lei nº 11.727/08 e Lei nº 11.827/09);
- RET- Redução de alíquota de 7% para 1%, no caso de imóveis até R\$ 100 mil, e de 7% para 6% nos demais casos (MP nº 460/09);
- Aumento dos coeficientes para cálculo do Pis/Cofins incidente sobre cigarros (MP nº 460/09).



Amor



13) CSLL: 0,9765

- Acréscimo da base de cálculo em decorrência da redução da despesa com pagamento da CPMF;
- Aumento de alíquota das instituições financeiras de 9% para 15% (Lei nº 11.727/08);
- RET- Redução de alíquota de 7% para 1%, no caso de imóveis até R\$ 100 mil (MP nº 460/08);
- Reflexo da redução do preço de realização de combustíveis.

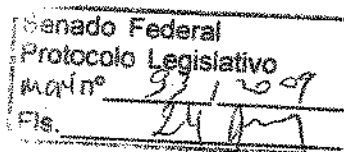
14) CIDE: 1,5742

- Redução de alíquotas da CIDE sobre gasolina e diesel (Dec. nº 6.446/08).

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de R\$ 23.149 milhões.

Tais receitas são incertas, ou seja, não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro, nem se processam em períodos regulares. A realização desse montante de receitas extraordinárias dependerá, dentre outras condicionantes, da alocação de recursos humanos, orçamentários e financeiros, junto à RFB e à PGFN, com vistas à realização de ações para cobrança de créditos tributários.



Amor



ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS

Empresas Estatais Federais
Relatório de Acompanhamento da Meta Fiscal
2009

1. O Decreto nº 6.647, de 18 de novembro de 2008, ao aprovar o Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2009, fixou a meta de superávit primário para as empresas estatais federais em R\$ 20,7 bilhões, correspondentes, à época, a 0,65% do Produto Interno Bruto – PIB, compatível, portanto, com a determinação contida no art. 2º da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral da União para 2009 (LDO/2009). Por intermédio do Decreto nº 6.808, Anexo VI, de 27 de março de 2009, a meta de resultado primário das empresas estatais foi elevada para 0,70% do PIB, correspondente a R\$ 21,6 bilhões.

2. Entretanto, de acordo com o Projeto de Lei nº 015/2009 em tramitação no Congresso Nacional, referente à proposta do Poder Executivo de alteração do art. 2º da LDO/2009, reduzindo a meta de superávit primário do setor público consolidado para o exercício de 2009 para 2,50% do PIB, com a exclusão das empresas do Grupo Petrobrás, o resultado primário de responsabilidade das empresas estatais foi reduzido para 0,20% do PIB, correspondente a R\$ 6,1 bilhões, conforme demonstrado, pelos grupamentos de empresas remanescentes, na tabela a seguir:

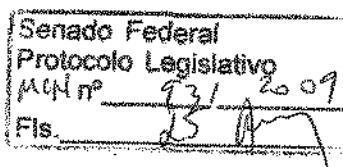
Discriminação	R\$ milhões	% do PIB
- Grupo ELETROBRÁS	1.600	0,05
- Demais Empresas	(1.391)	(0,04)
- ITAIPU (*)	5.885	0,19
Resultado Primário (acima da linha)	6.094	0,20

Obs.: 1) Valores positivos = superávit;

2) PIB considerado: R\$ 3.047.192 milhões.

(*) Valor estimado pelo DEST.

3. O resultado de Itaipu Binacional foi estimado pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, uma vez que, embora a empresa, dada a sua natureza jurídica, não se sujeita aos sistemas de controle brasileiros, seus dados são considerados na meta consolidada das estatais, devido à co-responsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Cabe destacar que tanto as receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte americana.



Aviso nº 471 - C. Civil.

Em 20 de julho de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Relatório.

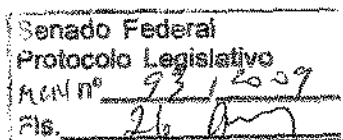
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República referente ao Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do terceiro bimestre de 2009, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Atenciosamente,



ERENICE GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, Interina



23.07.09

Recebi em
20/07/09
às 20:18 H